



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

15.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 300.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) Fica aberto na Recebedoria Municipal, um crédito especial da importância de NCR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) destinado ao pagamento do saldo devedor para com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A., referente a execução de linhas e circuitos de distribuição / de energia elétrica, tudo conforme contrato firmado entre o município e a concessionária, em 28.12.1962.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1968.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de junho de 1969.



José Ganéo Filho

Prefeito Municipal